



GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA

PORTARIA Nº. 12/2025
DE 13 DE NOVEMBRO DE 2025

Renova a Portaria de nº 16/2024 de 16 de dezembro de 2024, publicada de 18/12/2024, referente **Comissão permanente para instruir processos administrativos destinados à apuração de infrações e irregularidades cometidas por empresas contratadas**, no âmbito da SEDETEC, e da outras providências correlatas.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor da Lei Estadual de nº 9.156 de 08 de janeiro de 2023, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional Básica da Administração Pública Estadual – Poder Executivo, em conformidade com o disposto no art. 309 da Lei 2.148 de 21 de dezembro de 1977, (Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis do Estado de Sergipe), tendo em vista ainda o disposto no Decreto de nº 90/2022 e na Resolução 002/2022 do CRAFI.

Considerando as disposições dos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93, arts. 155 a 163 da Lei 14.133/2021, arts. 20 a 22 do Decreto Estadual nº 24.912 de 20 de dezembro de 2007, e, do Decreto Estadual nº 342 de 28 de junho de 2023, alterado pelo Decreto nº 432, de 20 de setembro de 2023; e

Considerando a necessidade de apurar a responsabilidade das empresas contratadas pela SEDETEC pela inexecução parcial ou total de obrigações assumidas, bem como, pelo cometimento de infrações ou irregularidades que venham a ser cometidas, adotando-se as medidas disciplinares cabíveis.

RESOLVE:

Art. 1º. Renovar a Portaria de nº 16/2024, de 16 de dezembro de 2024, publicada em 18 de dezembro de 2024, referente à Comissão Permanente com a competência de instruir processos administrativos destinados à apuração de infrações e irregularidades cometidas por empresas contratadas, no âmbito da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico e da Ciência e Tecnologia, com vistas à aplicação de penalidades administrativas previstas nos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93, arts. 155 a 163 da Lei 14.133/2021, bem como nos artigos 20 a 22 do Decreto Estadual nº 24.912 de 20 de dezembro de 2007, art. 212 e o Decreto Estadual nº 342 de 28 de junho de 2023, alterado pelo Decreto nº 432, de 20 de setembro de 2023, no prazo de **12 (doze) meses**, ou seja, de **01/01/2026 até 31/12/2026**;

Art. 2º Os processos administrativos a serem instruídos por esta Comissão Permanente serão instaurados por Portaria do Secretário de Estado da SEDETEC;

Art. 3º Ficam designados os servidores abaixo discriminados para, sob a presidência do primeiro, comporem a referida Comissão:

NOME	CPF	FUNÇÃO
Carlos Henrique Xavier de Santana	XXX.689.105-XX	Presidente
Crislaine Santos Machado	XXX.088.395-XX	Membros
Roberto Augusto Galvão	XXX.448.201-XX	
Rafael Botelho Dória	XXX.699.685-XX	
Aldo Otoniel de Carvalho Rodrigues	XXX.250.075-XX	

Art. 4º Ao presidente designado nesta Portaria fica assegurado um adicional mensal de participação no valor de R\$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais) e aos demais membros designados nesta Comissão Permanente fica assegurado um adicional mensal de R\$ 800,00 (oitocentos reais), a ser pago mensalmente mediante autorização do CRAFI nos termos do artigo 12, do Decreto Estadual nº 90 de 24 de maio de 2022 e no § 1º do art. 1º da Resolução nº 02/2022 do CRAFI/SE;

Art.5º. Os Integrantes indicados no art. 3º desta Portaria poderão ser substituídos, durante a vigência da Comissão Permanente, por Portaria do Secretário da SEDETEC;



GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos ao dia 01 de janeiro de 2026;
e

Art.7º. Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

VALMOR BARBOSA BEZERRA
SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA